

**JOFFRE NACIF GOMES RODRIGUES  
PERÍCIAS JUDICIAIS**



**EXM. Sr. Dr. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUEIMADOS- RJ.**

**PROCESSO N.º 0001708-49.2018.8.19.0067**

**AUTOR: BIANCA CRISTINA DA SILVA TRINDADE**

**RÉU: LIGHT – SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A**

*Joffre Nacif Gomes Rodrigues*, Perito do Juízo nos autos da Ação em epígrafe, vem respeitosamente submeter a V. Exa. e às partes o Laudo Pericial.

Na oportunidade, requer a V. Exa. o mandado para levantamento dos honorários que se encontram depositados na conta do Juízo.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Queimados, 31 de Agosto de 2021.

***Joffre Nacif Gomes Rodrigues***  
**Perito do Juízo TJRJ**  
**CREA/RJ 2013538677**

**LAUDO PERICIAL**

**PROCESSO N.º 0001708-49.2018.8.19.0067**

**AUTOR: BIANCA CRISTINA DA SILVA TRINDADE**

**RÉU: LIGHT – SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A**

**Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação  
Jurídica**

**Data da vistoria: 27 de Agosto de 2021 às 11:34**

# JOFFRE NACIF GOMES RODRIGUES

## PERÍCIAS JUDICIAIS

### 1 – Princípios e Ressalvas

O Laudo Pericial observou criteriosamente os seguintes princípios fundamentais:

- O Laudo Pericial foi elaborado com estrita observância dos postulados constantes do Código de Ética Profissional;
- Os honorários profissionais do Perito não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste laudo;
- O Perito não tem nenhuma inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste laudo, nem contempla, tanto no momento atual, quanto no futuro, qualquer interesse nos bens relativos a esta perícia;
- No melhor conhecimento e crédito do Perito, as análises, opiniões e conclusões expressadas no presente trabalho são baseadas em dados, diligências e levantamentos verdadeiros e corretos, de acordo com os padrões normalmente aceitos.

### 2 – Objetivo

Inspeccionar o imóvel do Autor, as instalações elétricas e o sistema de medição de energia; e, atender os quesitos formulados pelas partes.

### 3 – Vistoria

A vistoria foi realizada no dia 27 de Agosto de 2021 às 11:34hs no imóvel localizado na **Rua Vereador Carlos Pereira Neto, nº222, casa 3 – Centro, Queimados – RJ, Cep: 26.310-135**. O proprietário do imóvel e o Autor, **BIANCA CRISTINA DA SILVA TRINDADE** foi quem participou da vistoria. Com isso, antes da realização da perícia a empresa Ré enviou um técnico, para acompanhamento e realizar aferição do equipamento de medição e participação na vistoria.

### 4– Descrição da Localidade e do Imóvel Objeto desta Ação

A localidade é dotada de infraestrutura regular urbana, ruas pavimentadas e serviços públicos, tais como: iluminação, redes de água, esgoto, telefone, coleta de lixo, etc. Nas proximidades, a ocupação é residencial.

O imóvel, objeto da lide, é um lote de terreno com aproximadamente 80m<sup>2</sup>. No local, foi edificada 1(uma) casa. A autora reside no imóvel com sua família.

Nesses 80m<sup>2</sup> de área construída, o imóvel do é dividido em: 3 (três) quartos, 1 (um) banheiro, sala de estar, cozinha e varanda.

# JOFFRE NACIF GOMES RODRIGUES

## PERÍCIAS JUDICIAIS

Conforme relatado pelo o Autor: “Apareceu uma equipe da Ré para verificar o medidor e deixaram sem o lacre e depois de uma semana apareceu outra equipe da Ré e aplicou um TOI alegando que o medidor estava adulterado e trocaram o medidor”.



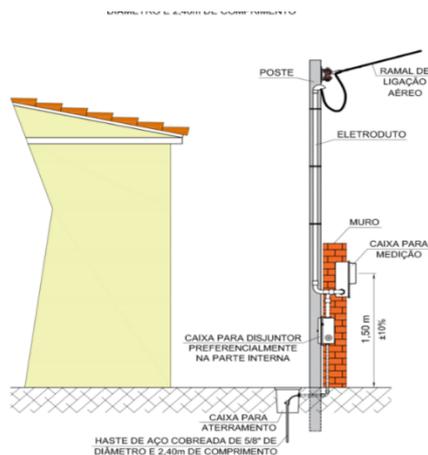
Foto 1 – Fachada da residência

### 5 – Descrição de instalação e especificação técnica do medidor

O sistema de aferição do consumo no imóvel objeto da lide é o Sistema de Medição Eletrônica Centralizada que fica localizada no muro.



Vista Lateral



Fonte: RECON - LIGHT

**Figura 2- Detalhe de do ponto de entrega da concessionária**

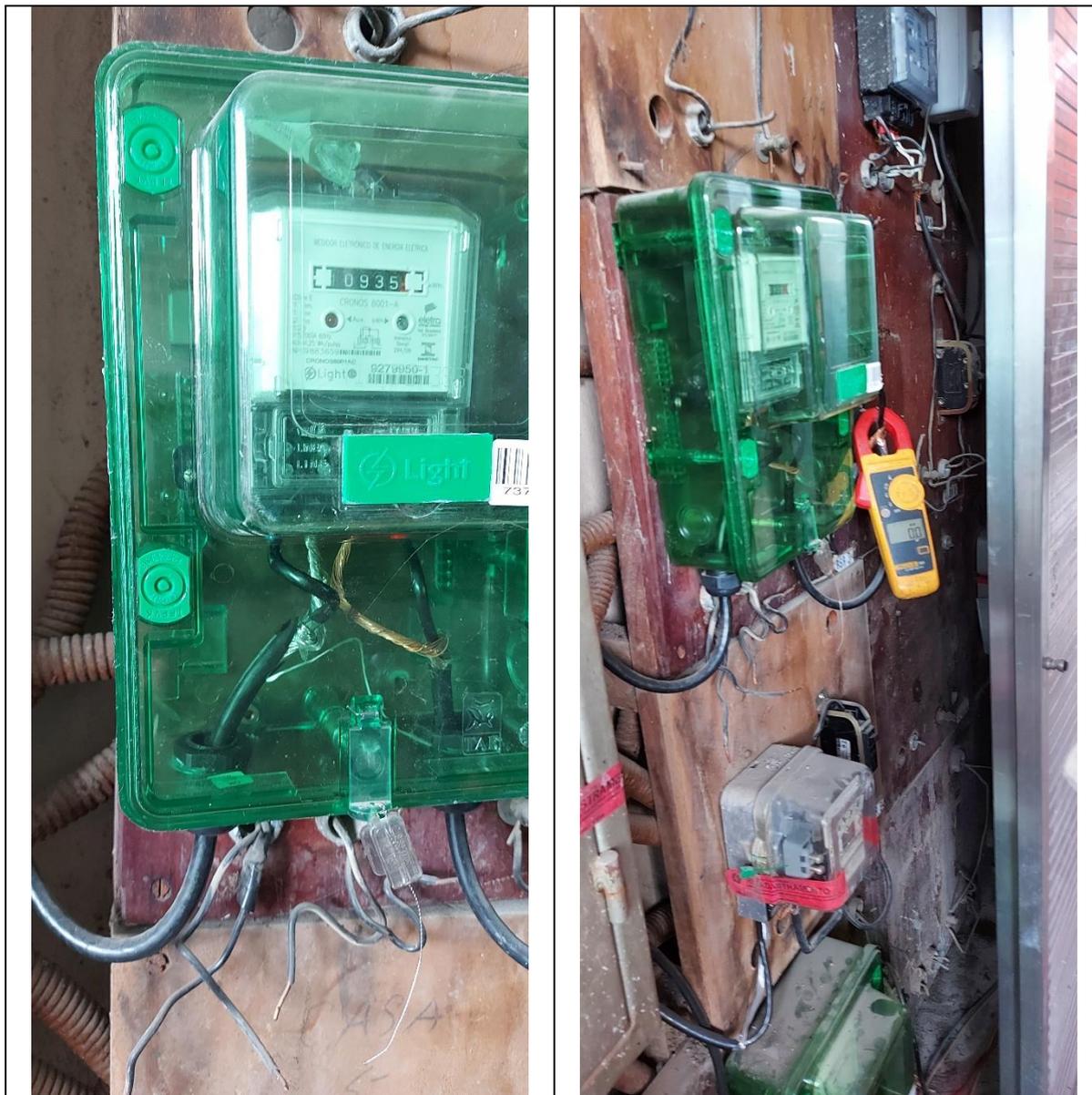
O Sistema é composto pelos seguintes elementos:

- Ponto de Entrega
- Módulo de Medição
- Saída para a carga
- Caixa de Aterramento
- Acessórios

O medidor eletrônico se encontra no muro aparenta está em boas condições de conservação, localizado no exterior do lote. O modelo que se encontra não é o mesmo do início do processo, pois o medidor anterior era numeração 3264088 e o atual está instalado no muro, na parte interna do lote dentro de um armário com mais medidores, modelo CRONOS 6001-A, medidor com número 9279950-1, possui tensão nominal em 120V, monofásico e corrente nominal de 15A, I<sub>max</sub> 100 A e frequência da rede 60Hz.

**JOFFRE NACIF GOMES RODRIGUES**  
**PERÍCIAS JUDICIAIS**





**Figura 3- Detalhe de do ponto de entrega da concessionária**

No momento da inspeção, o medidor possuía leitura de 10.935KWh, e os seus lacres da tampa estavam intactos e a arrumação do cabeamento da concessionária se encontra em boas condições.

#### **6 – Análise comparativa do consumo estimado e registrado pelo medidor**

A demanda por equipamento elétrico foi estimada levando em consideração: tipo de utilização informada pelo próprio autor, características dos equipamentos existentes, número de ocupantes e seus hábitos.

No momento da vistoria foram relacionados os seguintes equipamentos elétricos instalados (TAB.1):

# JOFFRE NACIF GOMES RODRIGUES

## PERÍCIAS JUDICIAIS

Planilha de cálculo de Demanda						
Local	Dispositivo	Quantidade	Carga nominal do equipamento (W)	Carga instalada (W)	Frequencia de utilização (hs/semana)	Consumo (KWh/mês)
Varanda	Lâmpada fluorescente	1	12	12	70	3,60
Cozinha	Lâmpada led	1	7	7	21	0,63
	Geladeira	1	250	250	56	59,99
Banheiro	Lâmpada led	1	7	7	3,15	0,09
	Chuveiro	1	4400	4400	4	75,42
Sala	Lâmpada led	1	7	7	7	0,21
	TV 40"	1	180	180	28	21,60
Corredor	Lâmpada led	1	7	7	7	0,21
Quarto1	Lâmpada led	1	7	7	7	0,21
Quarto 2	Lâmpada led	2	7	7	7	0,42
	Ventilador de mesa	1	90	90	56	21,60
Quarto 3	Lâmpada led	1	7	7	7	0,21
	Ventilador de mesa	1	90	90	56	21,60
			<b>Carga Total instalada total</b>	<b>5071</b>	<b>Consumo estimado mensal</b>	<b>205,78</b>

### Planilha1- Cálculo de consumo

#### TABELA 1

#### Consumo Estimado – KW/mês

A carga instalada total é de 5.071 W e o consumo de energia médio estimado é de 205,78 KWh/mês.

### 7 – Conclusão

De todo o exposto, resta ao Perito concluir que o sistema que atende a residência do Autor é monofásico. Com isso, o mesmo foi aferido no momento da vistoria e apresenta um erro de aferição de +ou-1% que se enquadra dentro dos parâmetros exigidos pelo INMETRO.

# JOFFRE NACIF GOMES RODRIGUES PERÍCIAS JUDICIAIS

517.: 01/09/2021

eEllica

## FICHA DE MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO

Consumidor: **BIANCA CRISTINA DA SILVA** Instalação: **411193528** Nº do Serviço: **1127205243** Data Limite: **01/09/2021**

Endereço: **R VER CARLOS PEREIRA NETO 222 CA 3** Ident. do Post: **27.08.2021 as 11:30h** Atividade: **JOFFRE NACIF**  
Bairro: **CENTRO(QUEI)** Município: **QUEIMADOS**

Origem da Solicitação: **JUD CONV**

Tipo de Instalação da Medição		Tipo de Medição		Fase	Perito Judicial?
<input type="checkbox"/> 1. Convencional	<input checked="" type="checkbox"/> 5. Medição Eletrônica	<input checked="" type="checkbox"/> 1. Direta	<input type="checkbox"/> 3. Indireta	<b>1</b>	<input checked="" type="checkbox"/> 1. Sim
<input type="checkbox"/> 3. CP Rede	<input type="checkbox"/> 7. SMC				<input type="checkbox"/> 2. Não

Nº do medidor	Prefixo	K	KDM	K Registrador	I Nominal	I Máxima	V Nominal	RTC	Nº TC
9279950	<b>CAUUSG00AC</b>		<b>1,05</b>		15	120	120		

Condições do selo	Parafuso	Plug Trava	Caixa, Tampas	Condições Gerais
<input checked="" type="checkbox"/> 1. Perfeito				
<input type="checkbox"/> 3. Adulterado				

Selos Encontrados	Borne	Cx Medidor	Cx de Distribuição	Cx Terminal	Cx dos TC	Bloco Aferição
Deixados	/	/	/	/	/	/

Verificação dos Dados da Placa do Medidor

Nº do Medidor	Prefixo	Constante	RTC	Condições Gerais
<input checked="" type="checkbox"/> 1. Correto				
<input type="checkbox"/> 3. Incorreto				

Verificação das Tensões de Alimentação e Corrente da Carga

Van	Vbn	Vcn	Ia	Ib	Ic	P1a	P1b	P1c	P3 = P1a+ P1b+ P1c	FP1	FP2	FP3
<b>125.3</b>			<b>0</b>			<b>0</b>				<b>1</b>		

Leitura Registrada: **10935**      Leitura Deixada: **10935**

Tensão Nominal?  1. Sim     3 - Não      Comunicar Equipe de Rede e/ou Qualidade de Energia?  1. Sim     3 - Não

Verificado Marcha em Vazio?  1 - Sim     3 - Não      Aprovado?  1 - Sim     3 - Não      Tempo: \_\_\_\_\_

Fuga de corrente do Disjuntor  1 - Sim     3 - Não

Determinação do Erro % do Medidor      Método:  1 - Monofásico     3 - Polifásico

Nº do Padrão	Corrente	Erro Ensaio 1	Erro Ensaio 2	Erro Ensaio 3	Erro Médio	Erro do Padrão	Erro Méd Corrigido
<b>901935</b>	0,1 In <b>1.5</b>	<b>+0.03</b>	<b>+1.00</b>	<b>+1.29</b>	<b>+0.77</b>	<b>0</b>	<b>+0.77</b>
Modelo Padrão	0,4 In <b>6</b>	<b>+1.24</b>	<b>+0.83</b>	<b>+1.31</b>	<b>+0.92</b>	<b>0</b>	<b>+0.92</b>
<b>PAATEL</b>	0,8 In <b>12</b>	<b>+1.45</b>	<b>+1.01</b>	<b>+0.54</b>	<b>+1.33</b>	<b>0</b>	<b>+1.33</b>

Resultado do Serviço: **+ 2.00%**

Instalação Aprovada?  1 - Sim     3 - Não

Motivo da Reprovação:  1 - Marcha em vazio     3 - Erro > +- 4%     5 - Irregularidade Técnica     7 - Irregularidade Física

Substituir MD?  1 - Sim     3 - Não

Ocorrências:  0 - Sem Tpa Bornes     1 - Disco Preso     2 - Bornes Queim.     3 - Bobina Desativada     4 - SVM     5 - Ligado Diret.

6 - Md com Def.     7 - UC Vazia     8 - UC Fechada     9 - UC Fechada     10 - SVC     11 - Md Substituído

12 - Md Desativado     13 UC Cortada     14 - Md Retirado     15 - Visor Embaçado     16 - SVB

Observação: **AFERIDO PELO DISJUNTOR**

Serviços não executado:  1 - Não Executado por impedimento     3 Três Visitas com Local Fechado

Data	1ª Visita	2ª Visita	3ª Visita	Data	Nome dos Técnicos 1 / Mat
				<b>27.08.2021</b>	<b>Blairton Pinheiro 2247681</b>
Mat				<b>12:57</b>	<b>Ulderson Tenao 2252316</b>

## JOFFRE NACIF GOMES RODRIGUES PERÍCIAS JUDICIAIS

No momento da inspeção, o medidor possuía leitura de 10.935KWh. No momento da vistoria, os lacres da tampa estavam intactos e a arrumação do cabeamento da concessionária se encontra em boas condições.

O medidor eletrônico se encontra no muro aparenta está em boas condições de conservação, localizado no exterior do lote. O modelo que se encontra não é o mesmo do início do processo, pois o medidor anterior era numeração 3264088 e o atual está instalado no muro, na parte interna do lote dentro de um armário com mais medidores, modelo CRONOS 6001-A, medidor com número 9279950-1, possui tensão nominal em 120V, monofásico e corrente nominal de 15A, I<sub>max</sub> 100 A e frequência da rede 60Hz.

Logo, a carga instalada total é de 5.071 W e o consumo de energia médio estimado é de 205,78 KWh/mês, não foi encontrado nenhuma irregularidade no momento a perícia e o medidor e foi aferido, pois a empresa Ré enviou uma equipe técnica para realizar aferição do medidor.

Com isso, o TOI foi aplicado de maneira regular, tendo em vista que após a troca do medidor do autor, suas contas normalizaram. Logo, conforme a legislação da ANEEL 414, ART.129, Seção I Da Caracterização da Irregularidade e da Recuperação da Receita *“Art. 129. Na ocorrência de indício de procedimento irregular, a distribuidora deve adotar as providências necessárias para sua fiel caracterização e apuração do consumo não faturado ou faturado a menor. § 1o A distribuidora deve compor conjunto de evidências para a caracterização de eventual irregularidade por meio dos seguintes procedimentos: I – emitir o Termo de Ocorrência e Inspeção – TOI, em formulário próprio, elaborado conforme Anexo V desta Resolução; II – solicitar perícia técnica, a seu critério, ou quando requerida pelo consumidor ou por seu representante legal; “III – elaborar relatório de avaliação técnica, quando constatada a violação do medidor ou demais equipamentos de medição, exceto quando for solicitada a perícia técnica de que trata o inciso II;” o(Redação dada pela Resolução Normativa ANEEL nº 479, de 03.04.2012) IV – efetuar a avaliação do histórico de consumo e grandezas elétricas”*

Devido os fatos, a companhia de energia somente emitiu o TOI cumprindo com a legislação para recuperação da sua receita perdida. Veja o gráfico abaixo que no momento da aplicação do TOI o consumo retorna à normalidade. Com isso, a mesma possui um débito em 1.325KWh a restituir para a empresa Ré.

Ano/Mês	Parceiro	Dt.Leit	NºDas	Medidor	Reg	Leit.Inf.	Leit.Fat.	NL	kwh Fat.	kwh Med	kwh/Dia	Valor Total	M.	TL	S
2018/04	0022146910	25.04.2018	32	000000000009279950	03	0	1.668		240	240	7,50	195,77	01	01	2
2018/03	0022146910	24.03.2018	30	000000000009279950	03	0	1.428		266	266	8,87	257,92	01	01	2
2018/02	0022146910	22.02.2018	28	000000000009279950	03	0	1.162		194	194	6,93	202,36	01	01	2
2018/01	0022146910	25.01.2018	30	000000000009279950	03	0	968		212	212	7,07	211,33	01	01	2
2017/12	0022146910	26.12.2017	33	000000000009279950	03	0	756		291	291	8,82	227,70	01	01	2
2017/11	0022146910	23.11.2017	30	000000000009279950	03	0	465		226	226	7,53	183,39	01	01	2
2017/10	0022146910	24.10.2017	31	000000000009279950	03	0	239		248	239	8,00	190,33	01	01	2
	0022146910	27.09.2017	31	000000000009279950	03	0	0		0	0	0,00	0,00	21	01	2
2017/10	0022146910	26.09.2017	31	000000000003264088	03	0	1.008		0	9	0,00	190,33	22	01	2
2017/09	0022146910	23.09.2017	30	000000000003264088	03	0	999	1205	73	73	2,43	68,77	01	03	2
2017/08	0022146910	24.08.2017	31	000000000003264088	03	0	926		70	70	2,26	67,42	01	01	2
2017/07	0022146910	24.07.2017	31	000000000003264088	03	0	856		77	13	2,48	70,90	01	01	2
2017/06	0022146910	23.06.2017	30	000000000003264088	03	0	779		68	68	2,27	62,12	01	01	2
2017/05	0022146910	24.05.2017	30	000000000003264088	03	0	711		62	62	2,07	59,78	01	01	2
2017/04	0022146910	24.04.2017	31	000000000003264088	03	0	649		90	90	2,90	78,01	01	01	2
2017/03	0022146910	24.03.2017	32	000000000003264088	03	0	559		81	81	2,53	68,97	01	01	2
2017/02	0022146910	20.02.2017	27	000000000003264088	03	0	478		90	90	3,33	71,49	01	01	2
2017/01	0022146910	24.01.2017	32	000000000003264088	03	0	388		83	83	2,59	66,56	01	01	2

Figura 4-Momento da aplicação do TOI

**8- Quesitos Autor (fls. 194):**

**1) A descrição da edificação encontrada no imóvel da parte Autora, especificando o número de cômodos;**

Resposta: Ver item 6 deste laudo.

**2) Quais são os aparelhos eletrodomésticos que guarnecem a residência da parte Autora, bem como seu consumo de energia aproximado em um mês;**

Resposta: Ver item 6 deste laudo.

**3) Se o consumo de energia verificado no relógio e ora contestado é compatível com o imóvel e com os aparelhos que guarnecem a residência da parte Autora;**

Resposta: Ver item 7 deste laudo.

**4) Se o medidor de energia continua a marcar consumo de energia mesmo desligando a luz do imóvel e de todos os aparelhos eletrodomésticos ali encontrados;**

Resposta: Sim.Ver item 7 deste laudo.

**5) Se foi encontrado por ele alguma irregularidade no medidor de energia e, em caso afirmativo, que seja esclarecida a irregularidade encontrada.**

Resposta: Ver item 7 deste laudo.

**6) Se consumidor do imóvel que estava presente quando da lavratura do TOI – Termo de Ocorrência de Irregularidade possuía condições técnicas de aferir os dados técnicos lançados pelos técnicos da empresa ré?**

Resposta: Ver item 7 deste laudo.

**JOFFRE NACIF GOMES RODRIGUES**  
**PERÍCIAS JUDICIAIS**

**7) Queira o Sr. Perito apresentar qualquer outro esclarecimento que entenda pertinente para o julgamento da presente ação.**

Resposta: Nada além deste laudo.

**9- Quesitos Réu (fls. 202/203):**

**1) Queira o Ilustre Perito descrever a especificação técnica do medidor de consumo energético que atualmente afere a quantidade de energia elétrica consumida na unidade consumidora, objeto da lide, informando ainda, a data em que os mesmos foram instalados no local;**

Resposta: Ver item 5 deste laudo.

**2) Queira o Ilustre Perito informar se o medidor de consumo energético que atualmente afere a quantidade de energia elétrica consumida na unidade consumidora, objeto da lide, é o mesmo que se encontrava instalado no período em que foi constatada a irregularidade no sistema de medição energética;**

Resposta: Ver item 5 e 7 deste laudo.

**3) Queira o Ilustre Perito informar se o medidor de consumo energético que atualmente afere a quantidade de energia elétrica consumida na unidade consumidora, objeto da lide, se encontra em condições normais de uso ou se possui irregularidade;**

Resposta: Ver item 7 deste laudo.

**4) Queira o Ilustre Perito informar se é possível o faturamento de contas de energia elétrica nos patamares verificados no período anterior à detecção das irregularidades em comento nos autos, levando-se em consideração a carga elétrica instalada na unidade consumidora, objeto da lide, os hábitos de consumo energético e sazonalidade;**

Resposta: Ver item 7 deste laudo.

**5) Queira o Ilustre Perito informar se existe vestígios de que o medidor de consumo energético atualmente instalado na unidade consumidora, objeto da lide, tenha sido manipulado anteriormente, de forma a deturpar, para menor, o registro de consumo energético do local;**

Resposta: Ver item 7 deste laudo.

**6) Queira o Ilustre Perito informar se existe a possibilidade de, manualmente, serem colocadas e retiradas as irregularidades constatadas quando da inspeção realizada na unidade consumidora, objetos da lide;**

**JOFFRE NACIF GOMES RODRIGUES**  
**PERÍCIAS JUDICIAIS**

Resposta: Ver item 7 deste laudo.

**7) Queira o Ilustre Perito informar qual o consumo energético médio atual da unidade consumidora, objeto da lide, tendo em vista os padrões de normalidade, aspectos de sazonalidade, a carga elétrica (aparelhos eletroeletrônicos) instalada no local e número de ocupantes;**

Resposta: Ver item 7 deste laudo.

**8) Queira o Ilustre Perito afirmar se o valor atualmente cobrado pela concessionária ré a título de fornecimento de energia elétrica está em consonância com a carga elétrica instalada na unidade consumidora, objeto da lide, bem como com os hábitos de consumo, sazonalidade e número de ocupantes;**

Resposta: Ver item 7 deste laudo.

**9) Levando-se em consideração a carga elétrica (aparelhos eletroeletrônicos) instalada na unidade consumidora, objeto da lide, bem assim os hábitos de consumo e sazonalidade, queira o Ilustre Perito descrever se o montante cobrado pela empresa ré a título de consumo energético recuperado está adequado;**

Resposta: Ver item 7 deste laudo.

**10) Caso negativa a resposta ao quesito anterior, queira o Ilustre Perito informar qual seria o montante médio devido a título de consumo mensal de energia elétrica a época em que foi constada a irregularidade no sistema de medição energética;**

Resposta: respondido acima

**11) Queira o Ilustre perito informar se as instalações elétricas da unidade consumidora, objeto da lide, se encontram em perfeito estado de funcionamento ou se possuem alguma anormalidade que possa ser responsável por eventual majoração do consumo energético;**

Resposta: Ver item 7 deste laudo.

**12) Caso positiva a resposta anterior, queira o Ilustre Perito informar em quanto o defeito apontado poderia contribuir para um erro no faturamento do consumo energético mensal da unidade consumidora;**

Resposta: Ver item 7 deste laudo.

**13) Queira o Ilustre Perito informar se existe a possibilidade de a energia elétrica fornecida à unidade consumidora, objeto da lide, terem sido utilizadas indevidamente por terceiros, e se tal utilização oneraria o consumo de energia elétrica;**

**JOFFRE NACIF GOMES RODRIGUES  
PERÍCIAS JUDICIAIS**

Resposta: Ver item 7 deste laudo.

**14) Queira o Ilustre Perito prestar quaisquer outras informações que entender necessárias para o deslinde do feito.**

Resposta: Nada além deste laudo.

**10 – Encerramento**

E, nada mais havendo, encerro o presente laudo ressaltando o disposto no art. 435 do CPC.

Queimados, 01 de Setembro de 2021.

**Joffre Nacif Gomes Rodrigues**  
Perito do Juízo TJRJ  
CREA/RJ 2013538677